



## **CADASTRO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL NOS SISTEMAS DOF LEGADO e DOF+RASTREABILIDADE - PESSOA JURÍDICA**

O serviço do **Cadastro de Autorização Especial para PESSOA JURÍDICA** aplica-se quando o interessado pretende transportar produtos florestais de espécies nativas derrubadas por fenômenos naturais (tempestades, enxurradas, vendavais, marés, etc) ou situações de aproveitamento do produto ou subproduto que não se enquadram nos tipos de autorização de exploração previstas no artigo 16 da Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 ou não se caracterizam como pátio.

A partir do mês de dezembro de 2022, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística lançou o **SISTEMA MADEIRA** para o registro das solicitações de serviços direcionadas ao Sistema DOF (Legado ou DOF+) endereçados aos Centros Técnicos Regionais desta Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade. As solicitações serão assim protocoladas via **SISTEMA MADEIRA**, no Sistema Integrado de Gestão Ambiental-SIGAM, após o atendimento dos passos abaixo.

Se já realizou o cadastro no Cadastro Técnico Federal, e, se o empreendimento possuir pátio homologado e em operação nos Sistemas DOF Legado ou DOF +Rastreabilidade, vá diretamente ao **4º PASSO**:

### **1º PASSO: Fazer inscrição no Cadastro Técnico Federal**

Para acessar o Sistema DOF, o interessado deverá estar inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). Caso ainda não esteja inscrito no CTF/APP, basta seguir o passo a passo a seguir:

1. Leia todas as instruções do *site* <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ctf-app>, pois dependendo do porte da empresa e do grau poluidor de suas atividades, pode haver cobrança de taxas trimestrais;

2. Utilizando o navegador Mozilla Firefox, preencha o formulário de inscrição para a pessoa física responsável pela empresa (sócio/administrador) e grave a inscrição no final da página;

Link: <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/cadastroInicialPessoaFisica.php>

3. Agora preencha o formulário de inscrição da pessoa jurídica (empresa) e grave a inscrição no final da página;

Link: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ctf-app#formularios-de-inscricao>

4. Para inscrever a pessoa jurídica, veja o link abaixo:

<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/cadastroInicialPessoaJuridica.php>

Acesse o Manual para realizar o Cadastro de Pessoa Jurídica no CTF:

[https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ctf-app/20211228\\_manual\\_PJ\\_CTF\\_APP.PDF](https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ctf-app/20211228_manual_PJ_CTF_APP.PDF)

5. Importante informar nos "Dados Cadastrais" o porte da empresa, conforme as faixas de receita bruta definidas no [artigo 17-D da Lei Federal nº 6.938 de 1981](#).

6. Como emitir o Certificado de Regularidade: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/certificado-de-regularidade/certificado-de-regularidade>



## **2º PASSO: Cadastrar um pátio no Sistema DOF LEGADO**

Siga as orientações do Manual do DOF LEGADO, a partir da página 17:

[https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/arquivos/dof/20230224\\_Manual\\_DOF.PDF](https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/arquivos/dof/20230224_Manual_DOF.PDF)

### **Link sobre o DOF:**

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/documento-de-origem-florestal-dof>

## **3º PASSO: Cadastrar um pátio no Sistema DOF+RASTREABILIDADE:**

Siga as orientações do Manual do DOF+RASTREABILIDADE, a partir da página 44:

[https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/arquivos/dof/20221212\\_Manual\\_do\\_DOF\\_mais\\_Externo.PDF](https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/arquivos/dof/20221212_Manual_do_DOF_mais_Externo.PDF)

### **Sobre o DOF+RASTREABILIDADE:**

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/documento-de-origem-florestal-dof/dof-rastreabilidade>

## **4º PASSO: DOCUMENTOS GERAIS – PESSOA JURÍDICA**

Providencie, preliminarmente, os documentos abaixo para cadastrar sua solicitação no **SISTEMA MADEIRA:**

- Contrato Social ou documento de constituição da empresa com a alteração mais recente. Nos casos de microempresas (ME), certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;
- Documento oficial de identificação com foto de sócios, administradores e procuradores.
- Procuração simples com firma reconhecida ou assinada com certificado digital, nos casos de representação por terceiros;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Original digitalizado (em PDF) de um comprovante de endereço do pátio (conta de água, luz, telefone ou gás do mês mais recente), vinculado à razão social da empresa.
- Certificado de Regularidade no CTF do Ibama dentro do prazo de validade, caso a atividade da empresa exija o cadastro no mesmo;
- Comunicado subscrito por agente público relatando o possível fenômeno natural que ocasionou a queda da árvore, endereço, município, coordenadas geográficas, tipo de produto florestal, espécie arbórea, volumetria e data de emissão do documento.

**Importante:** Os documentos de apresentação obrigatória deverão ser digitalizados e encaminhados nos formatos PDF ou JPG, para a análise e prosseguimento do serviço. A documentação deverá estar nítida e legível, e preferencialmente digitalizada a partir da documentação ORIGINAL.



## 5º PASSO: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O órgão ambiental poderá solicitar informações e/ou documentação complementar com o intuito de atender as exigências adicionais relacionadas a solicitação de novos serviços, a publicação de normativas legais e/ou para auxiliar a análise técnica.

Em áreas de Mananciais, regulamentadas por lei específica, recomenda-se que o interessado tenha previamente a licença e/ou Alvará de uso em área de mananciais, obtida junto ao órgão licenciador ambiental competente. Para saber como obter a licença APM, acesse este link: <https://cetesb.sp.gov.br/mananciais/>.

## 6º PASSO: CADASTRE-SE NO SIGAM

Se você é um novo usuário, deve cadastrar previamente suas informações, seguindo as orientações do link abaixo:

<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Atendimento/CadastroUsuario.aspx?idPagina=1>

Se você já possui cadastro de suas informações (pessoa física ou jurídica) e perdeu a sua senha de acesso:

Entre em contato com o atendimento ao usuário do SISTEMA SIGAM, por meio do e-mail: [semilsigam@sp.gov.br](mailto:semilsigam@sp.gov.br), informando os dados de CPF, CNPJ, razão social, e-mails anteriormente cadastrados, encaminhando cópia digitalizada do RG, CPF do Responsável legal, e se for procurador da empresa, cópia digitalizada da procuração firmada entre sócios/proprietários e procurador. Para facilitar e agilizar a resposta, digite no assunto a demanda específica, por exemplo: "Alteração de Email/Senha/Alteração de Informação Pessoal"

## 7º PASSO: ACESSO AO SISTEMA MADEIRA

Após os documentos estarem digitalizados, cadastre sua solicitação seguindo as orientações do link abaixo:

Link: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=17048>

Para quaisquer esclarecimentos, consulte o Manual do USUÁRIO:

<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/571/Documentos/MANUALusuarionovo.PDF>

**ATENÇÃO:** A partir do segundo cadastro de solicitação, o **SISTEMA MADEIRA** vai solicitar SOMENTE a atualização de documentos e informações que forem necessárias a instrução do serviço desejado.

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Respeitar as regras de operação do Sistema DOF e de organização do pátio, descritas na Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, alterada por Instruções mais recentes, com atenção redobrada no Capítulo VI e Anexo III e também à Instrução Normativa Nº 16/2022;
- Preencher anualmente um Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras (RAPP), no Site do IBAMA/CTF no período de 1º de janeiro a 31 de março, exigido pela Lei Federal nº 10.165/2000.



Esse relatório é composto por algumas perguntas que devem ser respondidas dentro do próprio CTF. Não é necessário imprimir ou enviar correspondências para entregá-lo.

### **Penalidades previstas**

- Deixar de renovar o e-CNPJ A3, não entregar o RAPP, não declarar o porte da empresa ou não recolher eventuais taxas trimestrais, implicará restrições de acesso ao Sistema DOF/IBAMA;
- Inserir informações falsas/enganosas/omissas nos sistemas oficiais de controle, ou negligenciar diferenças volumétricas no estoque de madeiras nativas brasileiras, sujeitará o interessado às penalidades cabíveis, tais como advertência, suspensão, embargo, apreensão e multa, previstas na Resolução SMA nº 05/2021, amparada pelo Decreto Estadual nº 64.456/2019 e pelo Decreto Federal nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei Federal nº 9.605/1998.

### **CONTATO – CENTROS TÉCNICOS REGIONAIS**

Para identificar o **Centro Técnico Regional – CTR** que atende o município onde está localizado o pátio/empresa, realize pesquisa por município no mapa dos Centros Técnicos Regionais, disponível no endereço eletrônico:

<https://mapas.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=69b29748ccca48e38d9b4edf9f44657f>